



Câmara Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓRAFO DE LEI N° 09/2022

Súmula: Altera o § 2º do art. 13 da Lei n° 2.360, de 15 de dezembro de 2021- Programa de Recuperação Fiscal-- REFIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ aprovou:

Art. 1º. O § 2º do art. 13 da Lei n.º 2.360, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O valor dos honorários advocatícios e das custas processuais serão pagos após a quitação do parcelamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé/PR, 26 de janeiro de 2022.

Edson Botelho
Presidente